



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000068-11.2014.4.01.8013

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 002 – SECAD, de 07 de janeiro de 2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

ESPECÍFICAS:

- Decreto n. 7.174/2010 – Informática e automação.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual de **material de consumo de informática (toner)** para a Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 13/03/2015

**Horário:** 10 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2** – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3** – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4** – Poderão ser aceitas adesões à ARP até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5** - Não será permitida a participação de empresas:
- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);
  - b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
  - d)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Seções Judiciárias;
  - e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- 4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- a)** Caso a empresa licitante não cumpra os prazos fixados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

### 5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário de cada item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;
- f) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- g) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- h) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- i) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**5.2** - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**5.6** - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**5.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS E AMOSTRAS

**6.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**6.2** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá, **obrigatoriamente**, apresentar amostra(s) do(s) matéria(is) especificado(s) **quando forem de marca diferente do fabricante da impressora**, no prazo de até **cinco dias úteis**, imediatamente após a fase de lances, para que a fiscalização do Contratante proceda à análise e aprovação, observadas as regras contidas no **subitem 9.4** do Anexo I – Termo de Referência;

**6.2.1** Juntamente com a amostra, deverá também ser enviado **laudo técnico**, expedido por laboratórios/instituições especializados e de reconhecida idoneidade, credenciados pelo

INMETRO ou ligados a órgão governamental que os cartuchos ou toners, produzidos por fabricante diferente da marca exigida, possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais, nos termos do subitem 9.3 do Anexo I – Termo de Referência;

**6.3** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.4** - Poderá o Pregoeiro, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**6.5** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**6.6** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**6.7** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**9.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;**

**9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

**9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

**9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a);

**9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.11** - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

**9.12** - Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**10.1** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.2** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. NEGOCIAÇÃO

**11.1** - o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**a)** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

## 12. DIREITO DE PREFERÊNCIA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação;

**12.3** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.4** - Havendo a participação de licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha optado pelo tratamento diferenciado, será assegurado a esta preferência na contratação em caso de empate;

**12.4.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

**12.4.2** - Para efeito do disposto nos subitens acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá cinco minutos, após o encerramento dos lances, para se o quiser, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**12.5** - Não ocorrendo a contratação na forma da condição acima, aplicam-se as regras de preferência previstas no **art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**12.5.1** O pregoeiro, para o exercício do direito de preferência, convocará, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, **primeiramente**, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, **depois, os demais licitantes**, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame;

**a)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**b)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**c)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

**12.6** - Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 12.5.1 deste item.

**12.7** - Na hipótese da não adjudicação nos termos anteriormente previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.8** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**12.9** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

**12.10** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos,

irrisórios ou iguais a zero;

- b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d) Não enviadas nos prazos estipulados.

**12.11** - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

**12.12** - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

### 13.DA HABILITAÇÃO

**13.1**– Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

**13.2** - Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) declarar, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.
- b) **prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).**

**13.3**– Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

**13.4**– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

### 14.DAS SANÇÕES

**14.1**- A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores do TCU, pelo prazo de até cinco anos, sem

prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta

**14.2-** Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

## 15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimidadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**15.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.3** – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.4** – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.5** – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.7** – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**15.8** – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
- 17.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
- 17.3** – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 18.2** – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.3** – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.
- 18.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 18.6** – **Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 3 de março de 2015.

**Nilton Dall’Agnol**

**Edna Martins Cortes Level**

**Leotavia H. F. de Queiroz**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratar empresa para fornecer material de consumo de informática, cartuchos toner de impressora, mediante a utilização de procedimento licitatório (Pregão) para Registro de Preços, visando aquisição eventual e futura dos bens licitados.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere ao consumo de cartuchos de impressoras para o exercício de 2015 e 2016.

**3 - FINALIDADE**

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima.

**4 - LICITAÇÃO**

Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os art. 24, e 25, da LLCA, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.1 – Tipo Licitatório – **Menor Preço**;

4.2 - Para a definição do menor preço, será utilizada a *tecnologia melhor preço*, conjugando-se a qualidade e durabilidade;

4.3 - A adjudicação por item.

**5 - FORMAÇÃO DO PREÇO**

Para a formação do preço será realizada pesquisa de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

**6 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

**7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

**8 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	15	UN	CARTUCHO DE TONER 006R1046 PARA WORKCENTRE 5755, PACOTE COM 2 UNIDADES, INCLUINDO GARRAFA DE TONER USADO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA PELO MENOS 60000 PÁGINAS POR CARTUCHO COM COBERTURA DE 5%.
2.	60	UN	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT D305L/XAZ PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750ND.
3.	60	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD, MODELO MLT-D205L.
4.	10	UN	CARTUCHO DE TONER KYOCERA, CÓDIGO TK-421, PARA MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2550, CAPACIDADE PARA ATÉ 15.000 CÓPIAS.
5.	10	UN	CARTUCHO TONER CLT-C609S CIANO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
6.	10	UN	CARTUCHO TONER CLT-K609S PRETO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
7.	10	UN	CARTUCHO TONER CLT-M609S MAGENTA PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
8.	10	UN	CARTUCHO TONER CLT-Y609S AMARELO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND
9.	20	UN	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 4600 - 106R01536-NO
10	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 PRETO MODELO: C950X2KG
11	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 CIANO MODELO: C950X2CG
12	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 MAGENTA MODELO: C950X2MG
13	10	UN	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 AMARELO MODELO: C950X2YG

## 9 - METODOLOGIA

**9.1 - Todos os cartuchos de toner, exceto o item 4, deverão ser originais, de primeiro uso, não remanufaturados, reconicionados, recarregados ou usados tendo em vista que os equipamentos ainda estão em prazo de garantia (Acórdão 1033/2007 – Plenário/TCU).**

**9.1.1 –** Será considerado cartucho de toner original, para efeitos neste pregão, aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartucho de toner para impressão, embora não fabrique impressoras, trazem estampada a marca desse fabricante e tem qualidade assegurada por seu próprio fabricante.” (Acórdão 1622/02 - Plenário/TCU).

**9.2** A licitação para aquisição de cartuchos de toner, por se tratar de bem de informática, em respeito ao [Acórdão 2608/2013-Plenário](#), está sujeita à disciplina da Lei 8.248/91 e dos Decretos 5.906/06 e 7.174/10, inclusive no tocante ao direito de preferência aos bens e serviços produzidos com tecnologia desenvolvida no País e/ou de acordo com processo produtivo básico.

**9.3** – No caso das propostas que apresentarem cartuchos diferentes do fabricante da impressora, no momento da licitação, será exigido do vendedor Laudo Técnico de Qualidade expedido por laboratório ou instituto idôneo, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners (exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos nº 1.446/2004 e 2.300/2007, todos do Plenário).

**9.3.1** - O referido laudo técnico deverá conter, no mínimo:

- a) A marca e modelo do toner em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- b) Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- c) Número de páginas impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta;
- d) Volume de toner utilizado para esgotar/exaurir o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem.

**9.3.2** - O laudo deverá referir-se a cada item proposto e classificado e possuir data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data da realização desta licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no laudo.

**9.3.3** - A ausência deste laudo técnico de qualidade implicará na desclassificação do item proposto.

**9.4** – As licitantes vencedoras que apresentarem cartuchos diferentes do fabricante da impressora deverão, obrigatoriamente, **apresentar amostra do produto cotado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da etapa de lances e convocação via chat do pregoeiro para os demais classificados quando ocorrer desclassificação do 1º colocado**, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações contidas deste Edital e realização de teste de rendimento e qualidade com o objetivo de auxiliar no julgamento do material pelo pregoeiro.

**9.4.1** As amostras deverão ser entregues na Seção de Informática – SEINF da Seção Judiciária de Roraima da 1ª Região, na Avenida Getúlio Vargas, nº 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista – Roraima (RR) – CEP: 69.306-545. Fone: 95-2121-4224 e estar devidamente embalada e lacrada, identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

**9.4.2** A licitante que **não apresentar a amostra dentro do prazo estipulado** ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada para o item correspondente.

**9.4.3** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

**9.4.4** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**9.4.5** A amostra desaprovada implicará na desclassificação do item proposto.

**9.5** - Declarados os vencedores, será providenciada a emissão de Nota de Empenho, indicando as quantidades de itens a serem entregues, por cada licitante vencedor, observando o resultado da adjudicação.

**9.6** - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais adequadas à sua conservação, contendo as *indicações de marca, fabricante, das dimensões quando pertinentes, da procedência e de prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano* (contando a partir do recebimento do material) para os produtos perecíveis, e observância das normas da legislação em vigor.

**9.7** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, sendo que a mesma correrá por conta do fornecedor, no endereço Av. Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho, Boa Vista – RR, Cep: 69306-545.

**9.8** - A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

**9.9** - Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

**9.9.1** - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

**9.9.2** - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

**9.10** - A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

## **10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Art. 67, da LLCA, a SJRR nomeará representante a quem competirá a gestão do contrato.

## **11 - DA ENTREGA**

O fornecimento do objeto será integral.

### **11.1 - prazo**

O prazo para a execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.

### **11.2 - Local**

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

## **12 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

### **12.1 - Recebimento Provisório**

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

### **12.2 – Recebimento Definitivo**

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório acerca do estado dos itens, recusando imediatamente o material que apresentar vício perceptível que torne o objeto impréstável para o uso a que se destina.

## **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.
- b. Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.
- c. Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito.
- d. Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega; inexecução ou mora na substituição do objeto em caso de vício redibitório, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência para os casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à SJRR;
- b) Multa diária de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor contido na Nota de Empenho para o material em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Caso o atraso superior a 30 (TRINTA) dias corridos, será considerado como recusa do fornecedor, e a Administração poderá considerar rescindido o contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não entregue;
- d) A multa acima mencionada dobrará em caso de não cumprimento da obrigação após penalidade estabelecida no item anterior, se o contratado não cumprir a obrigação em prazo a ser estabelecido. A nova multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a SJRR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com multa;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

## **16 - PAGAMENTO**

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 4 de novembro de 2014.

Pedro Ernesto Lopes Justen

**Supervisor SEMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**  
**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Processo nº 0000068-11.2014.4.01.8013**  
**Pregão Eletrônico nº .....**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Diretora Administrativa, **Sr. Ciro Augusto Rodrigues Silva**, CPF nº 212.634.425-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço [www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br), bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu \_\_\_\_\_ Nílton Dall’Agnol, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

**CIRO AGUSTO RODRIGUES SILVA**  
Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de cartuchos/toners para impressora**.

<b>FORNECEDOR:</b>				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Site:			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:			Agência:	C/C:
<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição/Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	UN	15	CARTUCHO DE TONER 006R1046 PARA WORKCENTRE 5755, PACOTE COM 2 UNIDADES, INCLUINDO GARRAFA DE TONER USADO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA PELO MENOS 60000 PÁGINAS POR CARTUCHO COM COBERTURA DE 5%.	
02	UN	60	CARTUCHO TONER SAMSUNG MLT D305L/XAZ PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750ND.	
03	UN	60	CARTUCHO DE TORNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4833FD, MODELO MLT-D205L.	
04	UN	10	CARTUCHO DE TONER KYOCERA, CÓDIGO TK-421, PARA MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA KM-2550, CAPACIDADE PARA ATÉ 15.000 CÓPIAS.	
05	UN	10	CARTUCHO TONER CLT-C609S CIANO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND	
06	UN	10	CARTUCHO TONER CLT-K609S PRETO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND	
07	UN	10	CARTUCHO TONER CLT-M609S MAGENTA PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND	
08	UN	10	CARTUCHO TONER CLT-Y609S AMARELO PARA IMPRESSORA COLORIDA A4 SAMSUNG MODELO CPL-775ND	
09	UN	20	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 4600 - 106R01536-NO	
10	UN	10	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 PRETO MODELO: C950X2KG	
11	UN	10	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 CIANO MODELO: C950X2CG	
12	UN	10	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 MAGENTA MODELO: C950X2MG	
13	UN	10	TONER PARA A IMPRESSORA LEXMARK C950 AMARELO MODELO: C950X2YG	